



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Bela Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 24/10/24
[Handwritten signature]

PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº11/2024

REGULAMENTA A LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 (LEI LUCAS), NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ **indica**:

Art. 1º. Os professores e demais funcionários lotados em instituições de ensino ou recreação da rede pública municipal de Bela Cruz serão capacitados com o curso de noções de primeiros socorros.

Parágrafo único. A reciclagem do curso de que trata o caput deste artigo será anual.

Art. 2º. A quantidade de profissionais capacitados será proporcional ao número de alunos de cada instituição de ensino:

- I – Até 25 alunos, um profissional;
- II – De 26 a 100 alunos, quatro profissionais;
- III – De 101 a 200 alunos, oito profissionais;
- IV - Mais de 201 alunos, 16 profissionais.

Art. 3º. O curso deverá possuir o mínimo de **40 horas aulas**.

Parágrafo único. São disciplinas obrigatórias:

- I – Conceitos Fundamentais de Primeiros Socorros;
- II – Suporte Básico de Vida;
- III – Primeiros Socorros em Emergências Traumáticas;
- V – Primeiros Socorros em Emergências Clínicas;
- V – Primeiros Socorros em Emergências Ambientais;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Bela Cruz


VI – Primeiros Socorros Psicológicos.

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no plano plurianual.

Art. 5º. A execução desta Lei deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.722, de outubro de 2018 (Lei Lucas).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Cruz, em 23 de abril de 2024.



ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE